

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES - **DECRETO**



CAMARA MUNICIPAL DE LAJES

PRACA MANOEL JANUARIO CABRAL, 54, CENTRO, 59.535-000

CNPJ: 17.178.140/0010-4

e-mail: camaradelajes@hotmail.com.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 5/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Joanildo Felix Barbosa da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de Lajes - RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 845/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$10.482,64
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$7.255,39

Sub-Total: R\$17.738,03

Total Parcial Reduzido: R\$17.738,03

Art 2º - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar, será anulado das seguintes dotações orçamentárias

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	R\$50,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$4.965,06
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$1.160,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.088,97
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$624,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$7.850,00

Sub-Total: R\$17.738,03

CAMARA MUNICIPAL DE LAJES

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO: V - EDIÇÃO Nº: 1043



CAMARA MUNICIPAL DE LAJES

PRACA MANOEL JANUARIO CABRAL, 54, CENTRO, 59.535-000

CNPJ: 17.178.140/0010-4

e-mail: camaradelajes@hotmail.com.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 5/2020

Total Parcial Reduzido: R\$17.738,03

Art 2º - Os recursos para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, sera anulado das seguintes dotacoes orçamentarias

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lajes, 23 de Dezembro de 2020.

Joanildo Felix Barbosa da Cruz
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE LAJES

Publicado por:
JOANILDO FÉLIX BARBOSA DA CRUZ
Código Identificador: 38027308